

**COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES DOS TITULARES DOS
ÓRGÃOS SOCIAIS**

DA ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

ATA N.º 6



ATA n.º 6

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados, a Comissão de Fixação de Remunerações dos Titulares dos Órgãos Sociais (Comissão) da Ordem dos Contabilistas Certificados (Ordem), eleita pela Assembleia Representativa, realizada em 5 de março de dois mil e vinte e dois, com a seguinte constituição:

Presidente: Manuel Cruz Gonçalves, CC n.º 29982

Vice-presidente - José Alberto de Brito Pereira - CC n.º 30768

1.º vogal - Maria do Carmo Alves dos Santos Pão Alvo - CC n.º 17901

2.º vogal - António de Jesus Nunes - CC n.º 18487

1.º suplente - Maria Helena Fernandes Lopes – CC n.º 30763

2.º suplente - Carlos Manuel Boavida Ferreira - CC n.º 9019

Da supra identificada Comissão, estiveram presentes todos os membros, ainda que só os membros efetivos possam exercer o direito de voto.

Considerando que:

1. Nos termos da alínea g) do artigo 40.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro e aditado pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, “compete à assembleia representativa eleger a comissão de fixação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais”;
2. Em conformidade, a alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º do Regimento da Assembleia Representativa da Ordem dos Contabilistas Certificados estabelece que é da competência da Comissão “fixar e rever, no mês de novembro de cada ano, o valor das remunerações e senhas de presença dos membros dos órgãos sociais da Ordem”,

Após a recolha de informações quanto à estrutura remuneratória aplicada noutras ordens profissionais e entidades públicas, e a consulta dos órgãos em exercício, a saber, Conselho Diretivo, Conselho Jurisdicional e Conselho Fiscal, bem como a Mesa da Assembleia Representativa, esta Comissão deliberou e aprovou por unanimidade, a manutenção da estruturada tabela de remunerações para os membros do Conselho Diretivo, Conselho Jurisdicional e Conselho Fiscal, e a manutenção do valor das senhas de presença para os membros da Assembleia Representativa e da presente Comissão, a aplicar no ano civil de 2023, reportado ao mandato em curso de 2022-2025.

Nestes termos:

1. Princípios da Política de Remuneração

A política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Ordem, tem como objetivo reconhecer e reforçar os valores de competência, disponibilidade e dedicação dos membros dos órgãos sociais, tendo em consideração as funções desempenhadas e a defesa do interesse público subjacente e, em particular, os seguintes princípios gerais:

1. Cumprir com os objetivos traçados no Plano de Atividades e Orçamento, consolidando estruturalmente a situação financeira e sustentabilidade da Ordem, após conhecimento e análise dos relatórios financeiros trimestrais;

2. Manter os gastos dos órgãos sociais da Ordem, tal como definido no ano anterior, afigurando-se adequada a manutenção da estrutura remuneratória definida no início do presente mandato, com atribuição de remuneração mensal ao Conselho Diretivo, ao Conselho Jurisdicional e ao Conselho Fiscal, e senhas de presença aos demais órgãos, perante a realidade do efetivo desempenho de funções e responsabilidades associadas;
3. Definir os valores a atribuir a cada órgão, perante as necessárias exigências de competências e tempo despendido, no cumprimento diligente e efetivo das funções para as quais foram mandatados;
4. Atribuição de remuneração anual pelos serviços prestados, paga em 14 (catorze) prestações ao Conselho Diretivo e Conselho Jurisdicional e em 12 (doze) prestações ao Conselho Fiscal;
5. Atribuição de remuneração pelos serviços prestados, mediante senhas de presença aos demais órgãos da Ordem, definida em função da complexidade e responsabilidade das funções exercidas, acrescendo uma compensação em função da distância entre a residência profissional do membro e o local da reunião;
6. No contexto de eventual cessação de funções de qualquer membro de órgão estatutário, não é devida qualquer indemnização.

2. Remuneração do Conselho Diretivo:

Aos membros do Conselho Diretivo é atribuída a seguinte remuneração:

Bastonária: € 7.000,00 (sete mil euros);

Vice-Presidente do Conselho Diretivo: € 4.600,00 (quatro mil e seiscientos euros);

Restantes membros efetivos do Conselho Diretivo: € 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta euros);

A remuneração atribuída pressupõe o exercício de funções efetivas no mínimo de 4 (quatro) dias úteis em cada semana, para o cargo de Bastonária e 3 (três) dias úteis em cada semana, para os demais membros, ou na respetiva proporção, caso seja menor o tempo despendido.

3. Remuneração do Conselho Jurisdicional:

Aos membros do Conselho Jurisdicional é atribuída a seguinte remuneração:

Presidente: € 3.000,00 (três mil euros);

Restantes membros efetivos do Conselho Jurisdicional: € 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta euros).

Aos dois membros que acumulem funções da secção disciplinar, é atribuída em acréscimo a remuneração funcional de € 300,00 (trezentos euros) indexada ao mês do efetivo exercício de funções, paga no máximo de 12 (doze) prestações mensais.

A remuneração atribuída pressupõe o exercício de funções efetivo mínimo de 60 (sessenta) horas mensais, ou na respetiva proporção, caso seja menor o tempo despendido, e a realização mínima de metade das horas nas instalações da sede da Ordem.

A remuneração funcional atribuída aos dois membros que acumulem funções da secção disciplinar pressupõe o efetivo exercício de mais 20 (vinte) horas mensais nas instalações da sede da Ordem.

4. Remuneração do Conselho Fiscal

Aos membros do Conselho Fiscal é atribuída a seguinte remuneração:

Presidente do Conselho Fiscal: € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros);

Vogal efetivo do Conselho Fiscal: € 1.100,00 (mil e cem euros);

Revisor Oficial de Contas: € 1.100,00 (mil e cem euros).

A remuneração atribuída pressupõe o exercício de funções efetivo mínimo de 35 (trinta e cinco) horas mensais, ou na respetiva proporção, caso seja menor o tempo despendido, e a realização mínima de duas reuniões mensais presenciais, a realizar nas instalações da sede da Ordem.

5. Remuneração da Assembleia Representativa:

Aos membros da Assembleia Representativa atribui-se remuneração mediante atribuição de senha de presença por cada reunião, acrescida de compensação em função da distância entre a residência profissional do membro e o local presencial da reunião.

1. Remuneração por senha de presença de participação em Assembleia Representativa:

Membro da Assembleia Representativa: € 170,00 (cento e setenta euros) por reunião de meio-dia e € 340,00 (trezentos e quarenta euros) por reunião de dia completo;

Presidente da Mesa da Assembleia Representativa: € 340,00 (trezentos e quarenta euros) por reunião de meio-dia e € 680,00 (seiscentos e oitenta euros) por reunião de dia completo;

Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Representativa: € 220,00 (duzentos e vinte euros) por reunião de meio-dia e € 440,00 (quatrocentos e quarenta euros) por reunião de dia completo;

Secretários da Mesa da Assembleia Representativa: 185,00 (cento e oitenta e cinco euros) por reunião de meio-dia e € 370,00 (trezentos e setenta euros) por reunião de dia completo.

2. Remuneração por senha de presença de participação em reunião da Mesa da Assembleia Representativa:

Presidente da Mesa da Assembleia Representativa: € 330,00 (trezentos e trinta euros) por reunião;

Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Representativa: € 285,00 (duzentos e oitenta e cinco euros) por reunião;

Secretários da Mesa da Assembleia Representativa: € 240,00 (duzentos e quarenta euros) por reunião.

Os valores apresentados são atribuídos no pressuposto de um máximo de quatro reuniões por cada sessão da Assembleia Representativa, que tiverem lugar em 2023.

3. Compensação em função da distância:

Por deslocação a partir de 50 e até 100 Kms, o montante de € 50,00 (cinquenta euros); mais de 100 e até 300 Kms, o montante de € 100,00 (cem euros), e superior a 300 Kms, o montante de 150,00 (cento e cinquenta euros).

Por deslocação das ilhas ao continente, o montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

6. Remuneração da Comissão de Fixação de Remunerações dos Titulares dos órgãos sociais da Ordem

Aos membros da Comissão atribui-se remuneração mediante atribuição de senha de presença por cada reunião, acrescida de compensação em função da distância entre a residência profissional do membro e o local presencial da reunião.

1. **Remuneração por senha de presença de participação em reunião por membro efetivo:** € 340,00 (trezentos e quarenta euros).


2. **Compensação em função da distância:**

Por deslocação a partir de 50 e até 100 Kms, o montante de € 50,00 (cinquenta euros); mais de 100 e até 300 Kms, o montante de € 100,00 (cem euros), e superior a 300 Kms, o montante de 150,00 (cento e cinquenta euros).

Por deslocação das ilhas ao continente, o montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelas doze horas e trinta minutos e foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Comissão presentes, com direito a voto.

Presidente: Manuel Cruz Gonçalves



Vice-presidente: José Alberto de Brito Pereira



1.º Vogal: Maria do Carmo Alves dos Santos Pão Alvo



2.º Vogal: António de Jesus Nunes

